



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022. - RETIFICADO

Chamada Pública n.º 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro nos art. 32 a 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17, inciso V, do Decreto n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020.

O Comando da 5ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a rua trinta e um de março, s/n, Pinheirinho, Curitiba, PR, CEP 81.150-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.552.692/0001-55, representado neste ato pelo senhor Coronel **THOMAZ JEFFERSON FERREIRA PINTO**, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e na Resolução GGPAA n.º 84, de 2020, através da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (5 RM), vem realizar Chamamento Público para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, com dispensa de licitação, durante o exercício financeiro do ano de 2022. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 02 de maio de 2022 às 10:30h**, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC da 5ª RM), com endereço à Rua Trinta e Um de Março, s/n, Pinheirinho, Curitiba, PR, CEP 81.150-900.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 02 de maio de 2022.

Horário: 13:30h.

Local: Sala de Instruções do Comando da 5ª Região Militar, com endereço à Rua Trinta e Um de Março, s/n, Pinheirinho, Curitiba, PR, CEP 81.150-900.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, em consonância com a PORTARIA D Abst/COLOG/C Ex Nº 158 - COLOG, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020, Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ARROZ BENEFICIADO E PARBOILIZADO TIPO I
02	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO E INTEGRAL
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO II, QUALIDADE GOURMET
04	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA
05	LOMBO SUÍNO DESOSSADO
06	PERNIL DESOSSADO
07	COXA E SOBRECOXA
08	PEITO DE FRANGO

Item 1

ARTIGO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
ARROZ BENEFICIADO E PARBOILIZADO TIPO I	458904	Kg	100.248	R\$ 5,82	R\$ 583.443,36

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Boletim Técnico (BT30.404-20), Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Arroz Beneficiado.
<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-dos>
 qs

2. DIVERSOS

O produto será fornecido na embalagem primária saco de polietileno resistente com capacidade para 5 (cinco) quilograma (vedada entrega em embalagem diversa), atóxico, com boa selagem e que confira proteção apropriada ao produto durante todo período de validade.

O produto será fornecido com, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses.

O produto, no ato de entrega no Órgão Provedor, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação, para cada lote entregue, emitido por classificador habilitado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Item 2

ARTIGO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INTEGRAL	464893	Kg	39.644	R\$ 27,34	R\$ 1.083.866,96

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá conter em sua composição: Leite integral e lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA,CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Boletim Técnico (BT30.404-18), Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Leite em Pó Instantâneo. 2ª Edição 2021 <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-gs>

2. DIVERSOS

O produto deverá possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses.

Deverá o produto ser fornecido na embalagem primária de saco aluminizado resistente, atóxico e hermético com capacidade de 1.000 g (um mil gramas) e acondicionado em caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmem uma proteção apropriada durante todo o período de validade. Vedada entrega embalagem diversas (conforme especificação do Boletim Técnico (BT30.404-18).

Item 3

ARTIGO	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Qualidade Gourmet	463578	Pct 500 g	40.296	R\$ 17,69	R\$ 831.642,28

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Boletim Técnico (BT30.404-26), Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Café Torrado e Moído.

<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-gs>

2. DIVERSOS

O produto deverá possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses.

O produto deverá estar acondicionado em embalagem metalizada a vácuo puro atóxico, resistente ao impacto com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio, com peso líquido de 500g (quinhentos gramas) e o conjunto acondicionado em caixa resistente que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem com capacidade de 10 Kg (dez quilogramas).

O produto, no ato de entrega no Órgão Provedor, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Qualidade Global do Café, para cada lote entregue, emitido por laboratórios de referência.

Item 4

ARTIGO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
SUCO DE FRUTA INTEGRAL, sabor UVA, garrafa de vidro.	442810	LITRO	44.774	R\$ 8,24	R\$ 368.937,76

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Boletim Técnico (BT30.404-31), Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Suco Integral.

2. DIVERSOS

O produto deverá possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 5 (cinco) meses.

O produto poderá ser fornecido em embalagem tipo BAG IN BOX de 5 Litros flexível multimarcada, resistente, que permite a conservação do produto à temperatura existente, (Conforme especificação do Boletim Técnico (BT30.404-31).

a) primária: produto envasado hermeticamente em embalagem tipo bolsa (bag) flexível multicamada, resistente, com capacidade líquida para 5 litros. b) secundária: caixa de papelão (box) ondulado reforçado, resistente ao empilhamento.

É proibida a adição de aromatizantes, corantes artificiais, conservantes, acidulantes e antioxidantes.

O produto deverá possuir Registro no MAPA.

Item 5

ARTIGO	IDENTIFICAÇÃO CAT MAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
CARNE SUÍNA desossada, congelada, corte traseiro LOMBO SUÍNO, SEM PELE.	447518	Kg	37.200	R\$ 21,92	R\$ 815.424,00

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Produto proveniente de suínos selecionados, abatidos segundo as "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos", em matadouro-frigorificado sob Inspeção Veterinária Oficial; de primeira qualidade; com perfeito desenvolvimento muscular e congelado por processo tecnológico adequado.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a -12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

3. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-14 – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne Suína desossada congelada.

<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-dogs>

3.1 Critério Organoléptico

Aspecto	- uniforme, sem manchas e ausência de limo na superfície. A superfície ao corte deverá ser marmórea, sem flacidez e não exsudar suco. A peça embalada não deve apresentar sinais de rachadura na superfície, perfurações, acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto, sendo estes resultantes de descongelamento e recongelamento, respectivamente.
Cor	- uniforme, sem manchas, variando do róseo ao vermelho claro
Consistência	- Firme e compacta
Odor e sabor	- agradável e característico

3.2 Critério Macroscópico

Ausência de qualquer corpo estranho.

3.3 Critério Físico-químico

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBSERVAÇÕES
Teste de cocção	Ausência de odor de ranço ou metálico	xxx
PH	5,3 a 6,4 (no extrato aquoso)	sem sinais de alteração das características organolépticas
Reação de Éber para gás	negativo	xxx

sulfídrico		
Reação de Éber para amônia	negativo	xxx
Reação de Kreis	negativo	xxx
Pesquisa de formaldeído	negativo	xxx
Prova para sulfitos (qualitativa)	negativo	xxx
Presença de nitritos (qualitativa)	negativo	xxx
Gordura de cobertura (%)	≤6 % do peso da peça	Deve apresentar tonalidade que varia do branco a amarela e não deve apresentar pontos hemorrágicos.

3.4 Critério Microbiológico

MICROORGANISMO	n	c	m	M	ACEITABILIDADE
Salmonella sp/25 g	5	1	Aus	-	(1)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	3	10 ²	10 ³	(2)
Aeróbios mesófilos/g	5	3	10 ⁵	10 ⁶	(2)

(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a m;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a m.

4. EMBALAGEM

a. Primária: cortes embalados individualmente em envoltório plástico transparente atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado e resistente ao transporte e armazenamento.

b. Secundária: caixa de papelão ondulado reforçado, com peso líquido entre 20 (vinte) e 30 (trinta) quilos, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva ou cinta, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

c. Rotulagem: aplica-se o regulamento vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda e a marca;
- 2) identificação da origem;
- 3) identificação do lote;
- 4) conteúdo líquido;
- 5) corte contido (pernil);
- 6) data de fabricação;
- 7) data de validade;
- 8) condições de armazenagem (temperatura de conservação); e
- 9) carimbo e número de registro no SIF.

5. OBSERVAÇÕES

a. O item a ser adquirido será, expressamente, o abaixo:

Corte	
Traseiro	Lombo Suíno, sem pele

b. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de **DEZ meses**, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem.

c. Será obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF).

6. LEGISLAÇÃO

- a. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- b. Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
- c. RDC SVS/MS nº 12, de 2 de janeiro de 2001;
- d. RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
- e. Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002;

- f. RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002;
g. Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
h. RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
i. IN MAPA nº 09, de 4 de maio de 2004;
j. RDC ANVISA nº 123, de 13 de maio de 2004;
k. IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
l. RDC ANVISA nº 163, de 17 de agosto de 2006;
m. RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014;
n. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
o. IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
p. RDC ANVISA nº 272, de 14 de março de 2019;
q. RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
r. IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

7. PADRONIZAÇÃO DO CORTES DE SUÍNOS

Nomenclatura	Padronização	Observações
Lombo		— corte obtido da liberação das massas musculares compreendidas entre a primeira e última vértebras lombares.

Item 6

ARTIGO	IDENTIFICAÇÃO CAT MAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
CARNE SUÍNA desossada, congelada, corte traseiro PERNIL SUÍNO, SEM PELE.	447525	Kg	37.200	R\$ 18,57	R\$ 690.804,00

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Produto proveniente de suínos selecionados, abatidos segundo as “Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos”, em matadouro-frigorífico sob Inspeção Veterinária Oficial; de primeira qualidade; com perfeito desenvolvimento muscular e congelado por processo tecnológico adequado.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a -12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

3. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-14 – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Carne Suína desossada congelada.

<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-dogs>

3.1 Critério Organoléptico

Aspecto	- uniforme, sem manchas e ausência de limo na superfície. A superfície ao corte deverá ser marmórea, sem flacidez e não exsudar suco. A peça embalada não deve apresentar sinais de rachadura na superfície, perfurações, acúmulo de
---------	--

	líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto, sendo estes resultantes de descongelamento e congelamento, respectivamente.
Cor	- uniforme, sem manchas, variando do róseo ao vermelho claro
Consistência	- Firme e compacta
Odor e sabor	- agradável e característico

3.2 Critério Macroscópico

Ausência de qualquer corpo estranho

3.3 Critério Físico-químico

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBSERVAÇÕES
Teste de cocção	Ausência de odores e sabores estranhos.	xxx
PH	5,3 a 6,4 (no extrato aquoso)	sem sinais de alteração das características organolépticas
Reação de Éber para gás sulfídrico	negativo	xxx
Reação de Éber para amônia	negativo	xxx
Reação de Kreis	negativo	xxx
Pesquisa de formaldeído	negativo	xxx
Prova para sulfitos (qualitativa)	negativo	xxx
Presença de nitritos (qualitativa)	negativo	xxx
Gordura de cobertura (%)	≤5% do peso da peça	Deve apresentar tonalidade que varia do branco a amarela e não deve apresentar pontos hemorrágicos.

3.4 Critério Microbiológico

MICROORGANISMO	n	c	m	M	ACEITABILIDADE
Salmonella sp/25 g	5	1	Aus	-	(1)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	3	10 ²	10 ³	(2)
Aeróbios mesófilos/g	5	3	10 ⁵	10 ⁶	(2)

(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a m;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a m.

4. EMBALAGEM

a. Primária: cortes embalados individualmente em envoltório plástico transparente atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado e resistente ao transporte e armazenamento.

b. Secundária: caixa de papelão ondulado reforçado, com peso líquido entre 20 (vinte) e 30 (trinta) quilos, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva ou cinta, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

c. Rotulagem: aplica-se o regulamento vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) denominação de venda e a marca;
- 2) identificação da origem;
- 3) identificação do lote;
- 4) conteúdo líquido;
- 5) corte contido (pernil);

- 6) data de fabricação;
- 7) data de validade;
- 8) condições de armazenagem (temperatura de conservação); e
- 9) carimbo e número de registro no SIF.

5. OBSERVAÇÕES

a. O item a ser adquirido será, expressamente, o abaixo:

Corte	
Traseiro	Pernil Suíno, sem pele

b. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de **DEZ meses**, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem.

c. Será obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF).

6. LEGISLAÇÃO

- a. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- b. Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997;
- c. RDC SVS/MS nº 12, de 2 de janeiro de 2001;
- d. RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001;
- e. Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002;
- f. RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002;
- g. Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;
- h. RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
- i. IN MAPA nº 09, de 4 de maio de 2004;
- j. RDC ANVISA nº 123, de 13 de maio de 2004;
- k. IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005;
- l. RDC ANVISA nº 163, de 17 de agosto de 2006;
- m. RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014;
- n. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017;
- o. IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018;
- p. RDC ANVISA nº 272, de 14 de março de 2019;
- q. RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
- r. IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

7. PADRONIZAÇÃO DO CORTES DE SUÍNOS

Nomenclatura	Padronização	Observações
Pernil Suíno, desossado, congelado, sem pele.		— corte obtido pela liberação das massas musculares que recobrem a região pélvica, pela separação do lombo na altura da articulação lombosacral.

Item 7

ARTIGO	IDENTIFICAÇÃO CAT MAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO (congelada, sem dorso)	447636	Kg	102.800	R\$ 12,14	R\$ 1.247.992,00

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Produto proveniente de parte muscular comestível das aves abatidas, do Genero *Gallus*, declaradas aptas à alimentação humana por Inspeção Veterinária Oficial antes e após o abate, congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12°C (doze graus Celsius negativos).

Considera-se coxa de frango, a parte da ave formada pelos ossos tíbiotarso e fíbula e a sobrecoxa formada pelo osso fêmur, ambas cobertas pelos tecidos musculares correspondentes.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a -12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

3. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-11 – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Coxa com sobrecoxa de frango congelada.

<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-dogs>

3.1 Critério Organoléptico

Aspecto	- uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular ou acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Coloração rósea.
Consistência	- Firme, compacta e elástica.
Odor e sabor	- suave, agradável e característico

3.2 Critério Macroscópico

Ausência de qualquer corpo estranho

3.3 Critério Físico-químico

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBSERVAÇÕES
Teste de cocção	Ausência de odores e sabores estranhos.	xxx
PH	5,3 a 6,4 (no extrato aquoso)	sem sinais de alteração das características organolépticas
Reação de Éber para gás sulfídrico	negativo	xxx
Reação de Éber para amônia	negativo	xxx

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		
PARÂMETROS	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
Umidade (%)	62,82	70,70
Proteína (%)	14,36	18,08
Relação Umidade/Proteína	3,59	4,67

3.4 Critério Microbiológico

MICROORGANISMO	n	c	m	M	ACEITABILIDADE
<i>Salmonella enteritidis</i> /25g	5	0	Aus	-	(1)
<i>Salmonella typhimurium</i> /25g	5	0	Aus	-	(1)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	3	5x10 ²	5x10 ³	(2)
Aeróbios mesófilos/g	5	3	10 ⁵	10 ⁶	(2)

(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a m;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a m.

4. EMBALAGEM

a. Primária: embalado a granel, em saco de polietileno lacrado, com peso líquido de 2 (dois) a 5 (cinco) quilogramas.

b. Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 20 (vinte) quilogramas de peso líquido, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

c. Rotulagem: aplica-se o regulamento técnico vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- 1) denominação de venda e a marca;
- 2) identificação da origem;
- 3) conteúdo líquido;
- 4) número do lote;
- 5) data de fabricação;
- 6) data de validade;
- 7) tipo de corte contido;
- 8) condições de armazenagem (temperatura de conservação);
- 9) carimbo e número de registro no SIF; e
- 10) instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação

5. OBSERVAÇÕES

a. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de **DEZ meses**, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem.

b. Será obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF).

6. LEGISLAÇÃO

- a. Lei nº 8.078, de 11/09/90;
- b. Port. MAA nº 210, de 10/11/98;
- c. RDC SVS/MS nº 12, de 02/01/01;
- d. RDC SVS/MS nº 13, de 02/01/01;
- e. RDC ANVISA nº 91, de 11/05/01;
- f. Port INMETRO nº 157, de 19/08/02;
- g. RDC ANVISA nº 259, de 20/09/02
- h. Lei nº 10.674, de 16/05/03;
- i. RDC ANVISA nº 360, de 23/12/03;
- j. RDC ANVISA nº 123, de 13/05/04;
- k. IN MAPA nº 22, de 24/11/05;
- l. RDC ANVISA nº 163, de 17/08/06;
- m. IN MAPA nº 32, de 3/12/10;
- n. IN MAPA nº 25, de 18/07/13;
- o. RDC ANVISA nº 14, de 28/03/14;
- p. IN MAPA nº 30, de 26/06/18;
- q. IN MAPA nº 32, de 26/06/18;

r. RDC ANVISA nº 331, de 23/12/19;
s. IN ANVISA nº 60, de 23/12/19.

7. PADRONIZAÇÃO DE REFERÊNCIA PARA CORTES DE AVES

Nomenclatura	Padronização	Observações
Coxa com sobrecoxa de frango		— corte obtido da parte da ave formada pelos ossos tíbiotarso e fíbula e pelo osso fêmur, ambas cobertas pelos tecidos musculares correspondentes

Item 8

ARTIGO	IDENTIFICAÇÃO CAT MAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO	447594	Kg	102.800	R\$ 17,37	R\$ 1.785.636,00

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Produto proveniente de parte muscular comestível das aves abatidas, do Genero Gallus, declaradas aptas à alimentação humana por Inspeção Veterinária Oficial antes e após o abate, congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12°C (doze graus Celsius negativos).

Considera-se como “peito de frango”, a parte da ave formada pelo esterno (quilha), clavícula e coracóides, envolvidos pelos tecidos musculares correspondentes, sem pele.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Temperatura do produto	Igual ou inferior a -12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.
Condições de recusa imediata	Sinais de descongelamento e/ou recongelamento.
Transporte	Veículo isotérmico com gerador de frio.

3. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

O Padrão de Identidade e Qualidade foi estabelecido no Boletim Técnico BT30.404-10 – Especificação Técnica de Artigo de Subsistência – Peito de Frango desossado, sem pele, congelado.

<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/69-2-2-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-dogs>

3.1 Critério Organoléptico

Aspecto	- uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular ou acúmulo de placas de gelo entre as peças.
Cor	Coloração rósea.
Consistência	- Firme, compacta e elástica.
Odor e sabor	- suave, agradável e característico

3.2 Critério Macroscópico

Ausência de qualquer corpo estranho

3.3 Critério Físico-químico

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBSERVAÇÕES
Teste de cocção	Ausência de odores e sabores estranhos.	xxx
PH	5,3 a 6,4 (no extrato aquoso)	sem sinais de alteração das características organolépticas
Reação de Éber para gás sulfídrico	negativo	xxx
Reação de Éber para amônia	negativo	xxx

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO TEOR TOTAL DE ÁGUA CONTIDA EM PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE		
PARÂMETROS	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
Umidade (%)	73,36%	75,84%
Proteína (%)	21,05%	24,37%
Relação Umidade/Proteína	3,03	4,55

3.4 Critério Microbiológico

MICROORGANISMO	n	c	m	M	ACEITABILIDADE
<i>Salmonella enteritidis</i> /25g	5	0	Aus	-	(1)
<i>Salmonella typhimurium</i> /25g	5	0	Aus	-	(1)
<i>Escherichia coli</i> /g	5	3	5x10 ²	5x10 ³	(2)
Aeróbios mesófilos/g	5	3	10 ⁵	10 ⁶	(2)

(1) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for ausência ou menor ou igual a m;

(2) Satisfatório com qualidade aceitável: se o resultado obtido em todas as unidades amostrais (n) for menor ou igual a m.

4. EMBALAGEM

a. Primária: embalado a granel, em saco de polietileno lacrado, com peso líquido de 2 (dois) a 5 (cinco) quilogramas.

b. Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 20 (vinte) quilogramas de peso líquido, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

c. Rotulagem: aplica-se o regulamento técnico vigente. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- 1) denominação de venda e a marca;
- 2) identificação da origem;
- 3) conteúdo líquido;
- 4) número do lote;
- 5) data de fabricação;
- 6) data de validade;
- 7) tipo de corte contido;
- 8) condições de armazenagem (temperatura de conservação);
- 9) carimbo e número de registro no SIF; e
- 10) instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação

5. OBSERVAÇÕES

- a. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de **DEZ meses**, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem.
- b. Será obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF).

6. LEGISLAÇÃO

- a. Lei nº 8.078, de 11/09/90;
- b. Port. MAA nº 210, de 10/11/98;
- c. RDC SVS/MS nº 12, de 02/01/01;
- d. RDC SVS/MS nº 13, de 02/01/01;
- e. RDC ANVISA nº 91, de 11/05/01;
- f. Port INMETRO nº 157, de 19/08/02;
- g. RDC ANVISA nº 259, de 20/09/02
- h. Lei nº 10.674, de 16/05/03;
- i. RDC ANVISA nº 360, de 23/12/03;
- j. RDC ANVISA nº 123, de 13/05/04;
- k. IN MAPA nº 22, de 24/11/05;
- l. RDC ANVISA nº 163, de 17/08/06;
- m. IN MAPA nº 32, de 3/12/10;
- n. IN MAPA nº 25, de 18/07/13;
- o. RDC ANVISA nº 14, de 28/03/14;
- p. IN MAPA nº 30, de 26/06/18;
- q. IN MAPA nº 32, de 26/06/18;
- r. RDC ANVISA nº 331, de 23/12/19;
- s. IN ANVISA nº 60, de 23/12/19.

7. PADRONIZAÇÃO DE REFERÊNCIA PARA CORTES DE AVES

Nomenclatura	Padronização	Observações
Peito de frango, desossado, sem pele, congelado		— corte obtido da parte da ave formada por partes musculares que envolvem o esterno (quilha), clavícula e coracóides. - Componentes Musculares: músculos peitorais e supracoracóides (sassami), isento de pele.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Comando Logístico (COLOG):

COLOG UG 160504.

Gestão/Unidade: 160219

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUCOLA1QS

3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA n.º 84, de 2020, sendo prioritariamente obtidas em pesquisa no Painel de Preços. Subsidiariamente, nos casos em que não havia suficiência de preços para a respectiva descrição no Painel de Preços, foram realizadas consultas a sítios eletrônicos de domínio amplo de fornecedores do mercado local.

3.2 Foram levados em conta os valores praticados em aquisições públicas realizadas por órgãos da esfera federal, localizados no Estado do Paraná, bem como em estados adjacentes.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 7.288.940,32 (sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e do Decreto 10.880/2021.

4.2. De acordo com os incisos II e III, do artigo 4º, do Decreto nº 10.880/2021, consideram-se:

4.2.1 **Beneficiários fornecedores:** agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

4.2.2. **Organizações fornecedoras:** cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ou outros instrumentos de identificação da agricultura familiar.

4.3. **Não poderão participar deste processo:**

4.3.1. Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou União, na forma da lei;

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93;

4.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os envelopes com os documentos a serem providenciados pelos participantes deverão ser entregues até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital e identificados conforme o modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 – 5ª REGIÃO MILITAR
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA (USAR O MESMO
ENVELOPE)
(NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF / CNPJ)

5.2. Os **beneficiários fornecedores (AGRICULTOR INDIVIDUAL)** deverão apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;

5.2.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.4. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante **(Anexo I)**;

5.2.5. Para ITENS/PRODUTOS de ORIGEM ANIMAL (carnes, embutidos, queijos, mel e lácteos) entre outros que sejam de controle dos órgãos de inspeção sanitária, APRESENTAR Cópia do registro do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

5.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda **(Anexo III)**; e

5.2.7. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02 **(Anexo V)**.

5.3. As **organizações fornecedoras (COOPERATIVAS ou ASSOCIAÇÕES)** deverão apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.3.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.3.5. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (**Anexo I**);

5.3.6. Para ITENS/PRODUTOS de ORIGEM ANIMAL (carnes, embutidos, queijos, mel e lácteos) entre outros que sejam de controle dos órgãos de inspeção sanitária, APRESENTAR Cópia do registro do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

5.3.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo II**);

5.3.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo IV**);

5.3.9. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02 (**Anexo V**); e

5.3.10. Cópia da carteira de identidade do seu representante legal.

5.4. Juntamente com os documentos acima relacionados, devem ser apresentados os comprovantes referentes ao enquadramento nos critérios de seleção indicados no item 6.1

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.

5.6. O participante deverá oferecer proposta por item, conforme modelo do (**Anexo I**), contendo preço unitário e valor total, observando as demais condições descritas neste edital para o referido objeto.

5.7. Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos neste Edital.

5.8. Serão inabilitados os participantes cujas propostas possuam preços unitários superiores ao valor de aquisição e/ou os documentos apresentados não sejam compatíveis com as exigências legais definidas neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas que preencham as condições fixadas neste Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação de acordo com os critérios de seleção abaixo, na seguinte ordem:

6.1.1. Agricultores, grupos formais ou cooperativas do município de Curitiba-PR;

6.1.2. Agricultores, grupos formais ou cooperativas do Leste do Paraná e Campos Gerais;

6.1.3. Agricultores, grupos formais ou cooperativas das demais regiões do Estado do Paraná;

6.1.4. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

6.1.5. Assentamentos de reforma agrária;

6.1.6. Grupo de mulheres ou entidade com maior percentual de mulheres sócias;

6.1.7. Produção agroecológica ou orgânica;

6.1.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais do município de Curitiba-PR no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.1.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.2. O valor de aquisição é aquele já determinado neste edital e não será critério de classificação das propostas, não havendo qualquer vantagem para o participante que proponha valores mais baixos. No entanto, a proposta vincula o participante a cumprir os preços espontaneamente ofertados abaixo dos valores definidos pela Administração.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no **5º Batalhão de Suprimento, situado a Avenida Silva Jardim, 110, Rebouças, Curitiba, PR, em até 72 horas após a sua convocação**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7.2. O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo inicialmente concedido, mediante pedido justificado do fornecedor.

7.3. A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com os requisitos exigidos acarretará na desclassificação da proposta.

8. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. As condições de entrega dos bens, cuja quantidade total empenhada poderá ser fracionada sem limitação quantitativa de parcelas dentro do termo contratual, serão ajustadas pelo contratante junto à contratada, e tal regramento constará de celebração de contrato, a ser entregue juntamente a Nota de Empenho, ou de entrega em data diversa, desde que celebradas por vontade entre as partes, prevalecendo o interesse da Administração.

8.1.1 A critério da Administração, as entregas poderão ser ajustadas, em vista da capacidade de estocagem do Órgão Provedor. Em tais casos, **o prazo para a entrega dos materiais solicitados, na quantidade especificada, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do Órgão Provedor da 5ª Região Militar pelo fornecedor, salvo se o decurso do prazo for motivado pela Administração.

8.1.2 A solicitação do Órgão Provedor da 5ª Região Militar será feita por escrito, podendo ser encaminhada fisicamente ou mediante correio eletrônico, contendo a previsão de entrega de uma ou várias parcelas, em conformidade com o estabelecido em edital e contrato.

8.2. Havendo necessidade para a Administração, a entrega de quantitativos restantes, , ainda não empenhados, deverá ser realizada conforme a necessidade das Organizações Militares da 5ª Região Militar, manifestada pelo Órgão Provedor da 5ª Região Militar, tudo em conformidade com os termos do contrato e edital.

8.3. As entregas ocorrerão, conforme cronograma, nas segundas e terças-feiras, das 0800 às 1500 h, no 5º Batalhão de Suprimento, situado na Avenida Silva Jardim, 110, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, para retirada de amostras e lacração do caminhão.

ARTIGO	QUANTIDADE MÍNIMA
Arroz Parbolizado	24.000 Kg
Leite em Pó	10.000 Kg
Café	5.000 Kg
Suco uva	20.000 Litros
Lombo Suíno	10.000 Kg
Pernil Suíno	10.000 Kg
Coxa e Sobrecoxa	25.000 Kg
Peito de Frango	25.000 Kg

OBS: As quantidades de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade, seja para uma entrega maior ou menor.

8.4. O prazo de validade e o limite máximo de entrega após a fabricação está especificado por item deste documento e deverá ser observado a cada entrega.

8.5. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) é a seção responsável para amparar o Comandante do 5º Batalhão de Suprimento (5º B Sup) nas questões de aprovação ou reprovação dos gêneros de alimentação, sendo seu laudo superior e definitivo ante laudos de laboratórios externos ao Exército.

8.6. O prazo para recebimento provisório será de até **02 (dois) dias úteis**. O início da contagem ocorrerá após a retirada das amostras, pelo LIAB, do 5º B Sup, quando da entrada do caminhão do contratado naquele aquartelamento. Após aprovação, ocorrerá o **descarregamento por conta da**

contratada mediante a utilização de trabalhadores sindicalizados ou registrados na contratada, os quais serão identificados na entrada da Organização Militar. Devido a restrições do Laboratório, em casos excepcionais, o prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias úteis.

8.6.1 As amostras que poderão ser solicitadas antes da finalização do processo de aquisição não se confundem com a amostra retirada para análise prévia a cada recebimento provisório do material.

8.6.2 Os participantes deverão apresentar amostras do produto dos itens 2 (Leite), 3 (Café), 4 (Suco) quando for solicitado.

8.7. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, os materiais serão rejeitados, **devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação de reprovação ao fornecedor.**

8.7.1 Caso o material tenha sido descarregado em depósito da Unidade Gestora, o recolhimento, o embarque, a retirada e o transporte de retorno do material reprovado correrão por conta do fornecedor, sem prorrogação do prazo previsto no item 8.7 e sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.

8.8. Caso o objeto seja **rejeitado por duas vezes**, considerar-se-á como **inexecução parcial do contrato**, tornando-se as penalidades previstas passíveis de aplicabilidade.

8.9. Uma vez aprovados pelo LIAB, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O início da contagem do recebimento definitivo ocorrerá a partir do término do prazo concedido para o recebimento provisório, sendo concluído com a elaboração do Termo de Recebimento de Material.

8.9.1 O Termo de Recebimento do Material somente será emitido quando do recebimento da quantidade total prevista na nota fiscal emitida pelo fornecedor para determinada entrega, sendo esta de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12. As datas de entrega do objeto serão registradas em conformidade com o item 8.1.1 e 8.1.2, sendo a data de emissão da Nota de Empenho o termo hábil ao início das demandas pelos respectivos materiais junto aos fornecedores.

8.13. Deve existir o máximo esforço em entregar o produto em total conformidade com a descrição e parâmetros contidos neste edital. A não observância poderá causar prejuízo

considerável, uma vez que redundará no desabastecimento das tropas subordinadas ao Comando da 5ª RM (todos os quartéis do Exército Brasileiro, situados nos estados do Paraná e Santa Catarina), acarretando prejuízos para a Administração Pública. Neste caso, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o objeto reprovado, com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3 O objeto deve estar dentro das especificações constantes nas Normas Técnicas da Diretoria de Abastecimento, conforme especificado no endereço eletrônico:
<http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/biblioteca-de-normas-tecnicas/88>

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a adjudicação e homologação deste chamamento público, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso.

12.2 O adjudicatário (vencedor) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

12.7. Na hipótese de o vencedor do chamamento público não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro interessado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou receber a nota de empenho.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução tendo em vista a simplicidade do objeto.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosalc5rm@gmail.com.

16.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail licitacaosalc5rm@gmail.com.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.7 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes deste processo, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.8 O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado no site do *Ministério da Cidadania (Secretaria Especial de Desenvolvimento Social)* através do link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados>

16.9 A Interposição de Recurso poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosalc5rm@gmail.com.

16.10 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o

CONTRATADO que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento público;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido na SALC da 5ª RM, situada a rua trinta e um de março, s/n, Pinheirinho, Curitiba, PR, CEP 81.150-900 no horário de 10:00 às 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), ou através dos sites <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados>

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

18.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

18.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

18.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

18.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

18.8 Integram este Edital, para fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de proposta de venda;

ANEXO II – Modelo de declaração de produção própria de agricultor familiar para organizações fornecedoras;

ANEXO III – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

ANEXO V – Declaração referente a emprego de menores;

ANEXO VI – Minuta de termo de contrato.

Forte Pinheirinho em Curitiba, PR, 07 de abril de 2022.

MAXIMILIAN CAMPANHOLI – TC
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados com DAP Física					
13. Nome do representante legal		14. CPF		15. DDD/Fone	
16. Endereço			17. Município/UF		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Alimenta Brasil
(PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta
Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO ____/20__

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO ____/20__

....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º XX /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Comando da 5ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua trinta e um de março, s/n, Pinheirinho, Curitiba, PR, CEP 81.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.552.692/0001-55, representado neste ato pelo senhor THOMAZ JEFFERSON FERREIRA PINTO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e da Resolução GGPA n° 84, de 10 de agosto de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital de **Chamamento Público 01/2021**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público identificado no preâmbulo e à Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----------	-------------

1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA - LIMITES

2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

2.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUPLJA2QS

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a contratação sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GUARDA DE DOCUMENTOS

16.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

16.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

21.1 FORO Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBA-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Forte Pinheirinho em Curitiba, PR, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-